

Problemas para visualizar a mensagem? [Acesse este link.](#)



Ano I | Nº. 1 | Quinta-feira, 6 de maio de 2021

Olá! Estamos retomando o nosso boletim de notícias, agora com a colaboração das Coordenações Temáticas. Nesta primeira edição temos uma combinação de assuntos das diversas áreas, para dar um aperitivo do que vem por aí. A cada mês teremos uma edição voltada a cada Coordenação. Acompanhem! E desejamos uma boa leitura a todas e todos.

INTERNAS

Quem somos? Participe do 1º Censo Étnico-Racial da DPRJ

O 1º Censo Étnico-Racial da Defensoria Pública do Rio de Janeiro foi lançado em 22 de março em um webinar promovido pela Coordenação de Promoção de Equidade Racial (COOPERA). O objetivo do Censo é produzir um diagnóstico das relações raciais e, a partir disso, planejar políticas eficazes para um ambiente de maior diversidade e mais democrático racialmente. Para participar da pesquisa responda ao questionário no [link](#). Além disso, está disponível no acesso restrito do site, através do login, a atualização da autodeclaração de raça/cor nos registros dos/as integrantes da DPRJ. A participação de cada integrante da instituição na pesquisa é fundamental para a formulação de políticas antirracistas de acesso à justiça.



Contatos da Rede de Atendimento à Mulher disponíveis no acesso restrito



A Lei Maria da Penha estabelece, no art. 8º, que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar deve ser prestada de forma integrada entre as instituições e órgãos que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher. A Defensoria Pública, como participante da rede de atendimento, deve atuar de forma integrada com os demais componentes da rede, sobretudo com os centros especializados de atendimento à mulher (CEAM, CIAM, CEOM) e os não especializados (CREAS e CRAS). No acesso restrito da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Mulher é possível encontrar a lista dos equipamentos existentes em todo o Estado (clique [aqui](#) para ver).

A Coordenação Cível e Núcleo de Terras e Habitação emitem comunicado sobre despejos durante uma pandemia



Após reclamação constitucional movida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por conta da pandemia, o Ministro Ricardo Lewandowski decidiu que estão suspensos todos os mandados de reintegração de posse, imissão na posse, despejos e remoções judiciais e extrajudiciais no Estado do Rio de Janeiro, desde que a ação tenha sido distribuída durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e desde que a ocupação do imóvel seja anterior a 28/09/2020. Para ler a íntegra do comunicado conjunto, clique [aqui](#).

Lançamento do Núcleo de Imposto de Transmissão - ITD .

No dia 23 de abril, foi lançado o Núcleo do ITD, tendo como responsável o servidor **Ronaldo Fortes**. Trata-se de projeto piloto que tem como objetivo prestar auxílio técnico a defensoras e defensores públicos nas questões administrativas junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ, em especial no tocante ao preenchimento da guia eletrônica para o lançamento do ITD. O serviço será implementado em fases até que sejam alcançados todos os órgãos de atuação com atribuição em matéria orfanológica que tiverem interesse em tal suporte, que é opcional. Para auxiliar quem quiser ou precisar realizar o preenchimento da guia eletrônica de ITD, estão sendo disponibilizados os seguintes canais/instrumentos de orientação: aula do servidor Ronaldo Fortes na plataforma do PEC (clique [aqui](#)), manual simplificado em PDF (clique [aqui](#)) e a possibilidade de tirar suas dúvidas através do e-mail nit@defensoria.rj.def.br. O requerimento de inscrição do imposto deverá ser feito pelo Sistema Verde, conforme fluxo e documentação descritos no seguinte documento – clique [aqui](#).



A Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva realiza vitorias durante uma pandemia



A COSAU tem realizado vitorias em diversas unidades de saúde no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de monitorar o cumprimento dos cronogramas de ampliação da oferta de leitos de referência para Covid-19, conforme dados apresentados pelos gestores, assim como a qualidade da assistência. As vitorias renderam ações civis públicas estratégicas, incluindo a ação que impediu a municipalização do Hospital Estadual Adão Pereira Nunes. Em face das vitorias realizadas pela equipe técnica da Defensoria Pública, os maiores entraves observados para operacionalização de novos leitos são a insuficiência de recursos humanos (sobretudo médicos e enfermeiros) para garantir adequada assistência em terapia intensiva a pacientes críticos acometidos pela Covid-19 e a falta de medicamentos sedativos e relaxantes musculares que integram o "kit intubação". Confira [aqui](#) a lista das vitorias realizadas pela COSAU desde dezembro de 2020, bem como as medidas adotadas em decorrência.

Ações coletivas e recomendações da Coordenação de Saúde e Tutela Coletiva durante uma pandemia COVID-19

Ao longo da pandemia, a COSAU vem expedindo recomendações (clique [aqui](#)) para as Secretarias de Saúde estadual e municipais e ajuizando ações civis públicas (clique [aqui](#)). Destaca-se decisão que determinou ao Estado e Município do Rio de Janeiro a divulgação, em 24 horas, do plano de contingência atualizado com informações detalhadas sobre a abertura de novos leitos de referência para Covid-19, bem como as medidas realizadas para a aquisição de medicamentos e insumos para os pacientes, conhecidos como "kit intubação", com o respectivo cronograma de distribuição aos municípios fluminenses. Veja [aqui](#) a íntegra da petição do agravo e [aqui](#) a respectiva decisão. Ressaltamos, ainda, decisão que concedeu parcialmente a tutela de urgência requerida, para adequar a vacinação, no ERJ, à ordem estabelecida no Plano Nacional de Imunização (veja [aqui](#) a inicial e [aqui](#) a decisão). A liminar foi inicialmente suspensa pelo Presidente do TJ (veja [aqui](#)), mas, diante do ajuizamento, pela COSAU, de reclamação constitucional (confira [aqui](#)), o Min. Ricardo Lewandowski, do STF, deferiu liminar (veja [aqui](#)) para suspender a decisão proferida pelo Presidente do TJ, até o julgamento do mérito da reclamação, restabelecendo assim a eficácia da decisão de primeira instância. Por fim, em caso de indeferimento de pedido para obtenção de leitos de UTI-SRAG, disponibilizamos modelo de agravo de instrumento (clique [aqui](#)) e pedimos que os colegas noticiem eventual indeferimento, através do e-mail cosau@defensoria.rj.def.br.



Lançado Manual de Orientação para atuação dos Defensores Públicos da Infância e Juventude



Em comemoração ao Dia mundial da Infância, o CONDEGE lançou o *Manual de Orientação para atuação dos Defensores Públicos da Infância e Juventude: reflexões sobre o papel dos defensores públicos no atendimento da criança vítima de violência*. O documento ressalta que, nos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial, a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência tem direito de receber assistência jurídica qualificada e psicossocial especializada (art. 5º, VII, da [Lei nº 13.431/2017](#)). O Manual visa auxiliar na atuação em defesa das crianças e adolescentes, sobretudo após a [Resolução CNJ nº 299/2018](#) estabelecer que essa assistência jurídica deve ser prestada preferencialmente por Defensor(a) Público(a). Daí porque é indispensável a atuação na função de **Defensor(a) da Criança**, reconhecendo a esta a condição de sujeito de direitos. Acesse o Manual [aqui](#).

Projeto de Lei visa assegurar a representação processual de crianças e adolescentes em nome próprio (Defensor da Criança)

O Projeto de Lei nº 5.619/2020 assegura a representação processual de crianças e adolescentes, em nome próprio, em todas as ações judiciais que determinam seu acolhimento em instituições ou em famílias acolhedoras, devendo o juiz oficiar imediatamente à Defensoria Pública. O texto também assegura ao representante processual o acesso a todas as demandas envolvendo a criança ou adolescente, podendo representá-los perante qualquer juízo ou tribunal e em repartições públicas. A iniciativa legislativa reforça o direito ao acesso à justiça, previsto no art. 142 do ECA, e o direito de manifestação e participação (art. 12 da Convenção sobre Direitos de Criança), tal como reconhecido pela jurisprudência (Agravo de Instrumento-CV nº 1.0000.20.573190-4/001 - MG e Ação Rescisória nº 1.0000.20.592852-6/000 - MG). Para consultar o Projeto, clique [aqui](#).

Conselho Nacional de Justiça públicos normativos sobre o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei e sobre a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo



A [Recomendação nº 87](#), de 20 de janeiro de 2020, orienta a adoção de medidas no intuito de regulamentar o atendimento inicial e integrado dos adolescentes em conflito com a lei (art. 88, V, do ECA). Já a [Resolução nº 367](#), de 19 de janeiro de 2021, dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. No Estado do Rio de Janeiro, a Central de Vagas para as Unidades Socioeducativas de Internação e Semiliberdade situadas na Comarca da Capital foi criada em 04 de maio de 2017, através da homologação pelo Juízo da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do acordo realizado pela Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradoria do Estado e DEGASE, em dezembro de 2019, tendo sido, porém, suspensa em março de 2020.



Justiça para George Floyd!

No dia 20 de abril de 2021, o júri popular do Estado de Minnesota, nos Estados Unidos da América, em decisão unânime, condenou o ex-policia Derek Chauvin pelo brutal assassinato de George Floyd, ocorrido há quase um ano. A morte de George Floyd eclodiu em dezenas de protestos com milhares de pessoas pelo movimento "Black Lives Matter" e reacendeu nos EUA intensos debates sobre o racismo. A decisão tem um valor imensurável para toda a sociedade norte-americana, e não apenas, para as comunidades negras e latinas, vez que o racismo, como sistema, atravessa toda a sociedade, concedendo privilégios a uns e suprimindo direitos a outros. Trata-se, de fato, de um momento emblemático na luta contra as discriminações raciais, mas não se pode olvidar que a perseguição e aniquilação de corpos negros ocorre em virtude do racismo estrutural, institucional e sistêmico do cotidiano, e que vê no indivíduo negro o "inimigo", racismo esse perpetuado por toda a sociedade, não se restringindo a um mero comportamento individual. Saiba mais sobre o caso clicando [aqui](#) e sobre o julgamento clicando [aqui](#)



DOCTRINA DINÂMICA

Lúcia Helena Oliveira e Isabel de Oliveira Schprejer – A criminalização do *stalking*



A Lei nº 14.132/2021, publicada em 1º de abril de 2021, tipifica o crime de "perseguição", tendo ficado conhecido como "*stalking*". A nova conduta criminosa consiste em "perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade". Lúcia Helena Oliveira e Isabel de Oliveira Schprejer, respectivamente Coordenadora e Subcoordenadora de Defesa Criminal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, elaboraram artigo trazendo algumas reflexões sobre este novel tipo penal, que foi publicado em 27 de abril de 2021 na revista eletrônica Consultor Jurídico (Conjur). Clique [aqui](#) para acessar.



NOVIDADES LEGISLATIVAS

Legislação estadual

Lei nº 9.238/2021 – Altera a Lei Estadual nº 7.191/2016 (que dispõe sobre o direito ao parto humanizado na rede pública e privada de saúde no Estado do Rio de Janeiro) e dá outras providências (D. O. 09/04/21).

Lei nº 9.242/2021 – Dispõe sobre o afastamento remunerado de servidoras estaduais vítimas de violência familiar ou doméstica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências (D.O. 16/04/21).

Lei nº 9.245/2021 – Dispõe sobre o monitoramento eletrônico do agressor por violência doméstica e familiar contra a Mulher, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro (D.O. 19/04/21).

Legislação federal

Lei 14.138/2021 - foi publicada no dia 19 de abril de 2021, alterando a [Lei de Investigação de Paternidade](#). A Lei permite fazer exame de DNA em parentes consanguíneos para comprovar suspeita de paternidade quando o suposto pai biológico estiver morto ou sem paradeiro conhecido. Pelo texto, o juiz convocará para o exame, preferencialmente, os parentes de grau mais próximo. Se eles se recusarem a fazer o teste, o juiz poderá decidir pela presunção de paternidade, dependendo do contexto probatório.



JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA

Cautelar de recolhimento domiciliar pode ser descontada da pena, diz STJ



detração da pena. Veja a notícia completa [aqui](#).

O artigo 42 do Código Penal trata da detração, sendo questão bastante controversa em nossa jurisprudência a possibilidade de detração do período em que houve o cumprimento de medida cautelar diversa da prisão. Aqueles que argumentavam em desfavor da detração afirmavam, em síntese, que as cautelares não traziam completa restrição da liberdade do réu, além de falta de previsão legal. Recentemente, ao julgar o HC 455.097, a terceira Seção do STJ uniformizou jurisprudência admitindo a detração em medida cautelar diversa da prisão, no caso, o recolhimento domiciliar. Destacou a Ministra Laurita Vaz que “impedir a detração imporá ao apenado excesso de execução em razão das restrições substancialmente equivalentes ao cumprimento da pena no semiaberto”. Assim, a ordem foi concedida para que o período cumprido em recolhimento domiciliar, em horas, fosse convertido em dias, para contagem da

Inconstitucionalidade do limite territorial em Ação Civil Pública

Em 08/04/2021, o STF finalizou o julgamento do RE 1.101.937/SP, da sistemática da Repercussão Geral (Tema 1075), que trata da constitucionalidade do artigo 16 da Lei nº 7.347/1985, segundo o qual “a sentença civil fará coisa julgada *erga omnes*, nos limites da competência territorial do órgão prolator”. Na oportunidade, a maioria dos ministros votou pela inconstitucionalidade da regra que limita a abrangência territorial da tutela coletiva. Para o STF, a limitação territorial promovida pela norma fere a igualdade, na medida em que permite um tratamento jurisdicional distinto para sujeitos pelo simples fato de serem domiciliados em diferentes localidades. Ademais, a norma contraria, frontalmente, os princípios da eficiência e efetividade ao impor o ajuizamento de diversas ações civis públicas idênticas em diferentes comarcas e regiões do país. Confira [aqui](#) o inteiro teor do voto do relator.



Teses jurisprudenciais firmadas pelo Superior Tribunal de Justiça sobre violência doméstica contra a mulher e pornografia de vingança



A Quinta Turma do STJ decidiu, por unanimidade, que, constatada situação de vulnerabilidade, aplica-se a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) no caso de violência do neto praticada contra a avó. A decisão foi no AgRg no AREsp 1.626.825-GO, Rel. Min. Felix Fischer, julgado em 05/05/2020, DJe 13/05/2020 e consta do Informativo n. 671 – clique [aqui](#). A Terceira Turma do STJ decidiu, por unanimidade, que, na exposição pornográfica não consentida, o fato de o rosto da vítima não estar evidenciado de maneira flagrante é irrelevante para a configuração da lesão aos direitos da personalidade e cabimento dos danos morais. Decisão no REsp 1.735.712-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 19/05/2020, DJe 27/05/2020, veiculada no Informativo nº 672 - clique [aqui](#).



INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

Pequeno Manual Antirracista, de Djamilia Ribeiro



Djamilia Ribeiro, ativista, filósofa e escritora, na obra *Pequeno Manual Antirracista* trata de diversas pautas relacionadas ao racismo: negritude, violência racial, branquitude, culturas, desejos e afetos. A autora, no decorrer da obra, apresenta linhas de reflexão para que as pessoas se aprofundem em sua autopercepção sobre discriminações racistas sistêmicas e estruturais e, a partir disso, assumam a responsabilidade pela transformação do estado de coisas. Para Djamilia, a prática antirracista é urgente e se dá nas atitudes mais cotidianas.



AGENDA

Luta Antimanicomial - 20 Anos da Lei 10.216/2001 - 17 de maio, na EMERJ

Em 17 de maio de 2021, será realizado o evento *Luta Antimanicomial - 20 Anos da Lei 10.216/2001*, na EMERJ, pelo Fórum Permanente de Política e Justiça Criminal. O evento, que contará com a participação da Defensora Pública **Patrícia Magno**, acontecerá das 18h30 às 20h30, de maneira *online*, via plataforma Zoom, mediante



inscrição prévia pelo site da EMERJ, que expedirá certificado de participação. Também será possível acompanhar no Cana EMERJ Eventos, no YouTube, sem necessidade de inscrição e sem emissão de certificado. A Lei 10.216/2001 é resultado dos importantes movimentos da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica e, dispendo sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, gerou consequências relevantes para as áreas do direito penal e penal processual, principalmente no que tange à execução de medidas de segurança. Recomendamos o evento, que trará reflexões sobre os 20 anos de vigência desse estatuto tão relevante não apenas para a defesa criminal, mas para tantos outros ramos do direito. Para maiores informações, clique [aqui](#).

Colabore com o “CEJUR + COORDENAÇÕES TEMÁTICAS”

Para colaborar com o nosso informativo envie críticas, sugestões e conteúdos para secjur@defensoria.rj.def.br

Muito importante sua participação!

